

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendoos detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

#### 2.0 OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de veículos de médio e grande porte para serviços de transporte universitário com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência,.
- 2.2.JUSTIFICATIVA –1. Justifica-se a necessidade de locação de veículos para o transporte universitário visando atender os estudantes que cursam ensino superior em outros municípios (Nazaré da Mata, Carpina, Timbaúba, Goiana e João Pessoa). Embora a Secretaria Municipal de Educação tenha solicitado certame licitatório no início do ano para o mesmo objeto (em andamento através do Pregão Eletrônico nº 001/2022), surgiram novas demandas de alunos que solicitaram formalmente a prestação de transporte universitário para os municípios supracitados. Este acréscimo se deu à medida que as aulas presenciais retornaram e novos alunos se matricularam com o recente resultado do ENEM.

A contratação dos serviços de transporte universitário tem por objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos de ensino superior, transportando-os com qualidade e segurança até as faculdades/universidades, garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de veículos não consegue atender em sua totalidade os alunos de cursos superiores.

## ORÇAMENTO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO

	ITEM	ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/ VOLTA km	VALOR DO KM	VALOR DIARIA	QUANT . DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (10 meses
			MANHÃ	TARDE	NOITE									(R\$)
	01	37			50	50	ALIANÇA - PE 062 - BR 408 E NAZARE DA MATA	GRANDE	44,586	R\$ 8,48	R\$ 378,09	20	R\$ 7.561,79	R\$ 90.741,4:
	02	38			32	32	ALIANÇA - PE062 - BR - 408, PE - 090 - CARPINA	MEDIO	73,238	R\$ 7,77	R\$ 569,06	20	R\$ 11.381,19	R\$ 136.574,2
	03	40			50	50	ALIANÇA - PRAÇA DO CLUBE - ACADEMIA ALFA - POSTO MEDICO - PE 062 - BR 408 E TIMBAUBA	GRANDE	39,286	R\$ 9.09	R\$ 357.11	20	R\$ 7.142.19	R\$ 85.706.34



04	43			48	48	ALIANÇA - PE 062 E GOIANA/PE	GRANDE	62,282	R\$ 7,20	R\$ 448,43	20	R\$ 8.968,61	R\$ 107.623,3
05	46	33		32	65	ALIANÇA - PE 062 - BE 101 - BR 230 - JOAO PESSOA	GRANDE	175,960	R\$ 6,68	R\$ 1.175,41	10	R\$ 11.754,13	R\$ 141.049,5
	TOTAL	33	0	212	245			395,352		2.928,101		R\$ 46.807,90	R\$ 561.694,8

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 561.694,82 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme composições de custos.

### 4.0 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas para os serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

12.361.0017.2022.0000-Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A prestação do serviço seguirá as orientações da Secretaria Demandante, dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes;
- 5.2. Os veículos necessários à prestação dos serviços são de grande porte e médio porte, assim especificados:
  - 5.2.1. ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
  - 5.2.2. MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.
  - 5.2.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, com idade não superior a 15 anos de fabricação, conforme Lei Municipal 1.644/2017.
- 5.3. Para prestação dos serviços, os condutores/motoristas deverão ser obrigatoriamente habilitados em categoria D;
- 5.4. Em todas as situações o Município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.
- 5.5. Os serviços de transporte universitário serão executados de segunda-feira a sábado, nos horários apresentados, quantitativos de alunos atendidos e itinerários apresentados neste termo de referência, ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação com seus respectivos roteiros, conforme a conveniência do município, respeitando-se o limite legal diário e calendário de aulas universitárias.

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

③ PREFEITURADAALIANCA



## 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta dos contratos, a contratada obrigar-se-á:

- 6.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, mediante ordem de serviço assinado pela Secretária ou Autoridade competente.
- 6.2. A substituir o veículo, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo ou ainda em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito ou ainda que não esteja em plenas condições de utilização, no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A Cumprir rigorosamente os prazos e condições contidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 6.4 Em caso de troca de veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5 Exercer rígido controle com relação à adequação do veículo ao serviço prestado, bem como manter regularizada a sua documentação, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 6.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 6.7É de responsabilidade da contratada o custo com Seguro total do veículo englobando, sem a participação do Município de Aliança, para casos de roubo, furto, incêndio, colisão, avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, retrovisores, farol e farol de neblina, inclusive danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- 6.8 Apresentar ficha dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Renavam Registro Nacional do veículo, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 6.9Assumir as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, acidentes, guincho, multas do proprietário e do condutor, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral/total, encargos sociais do motorista e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

#### 7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico:
- 7.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;



- 7.5. Vetar o recebimento de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.9 Realizar, através do responsável pela fiscalização, controle em livro diário/boletim de medição, referente aos serviços efetivamente realizados.

# 8. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O objeto deverá executado de acordo com a especificação descrita no item 2 deste Termo.
  - 8.1.1. O veículo deverá ser apresentado para execução dos serviços com condutor, combustível e todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, com os lubrificantes e filtros dentro da validade e demais itens de manutenção para o bom funcionamento e em perfeito estado de conservação e uso.
- 8.2. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá apresentar os veículos e seus condutores, nas especificações e forma estipulada neste T.R. no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
  - 8.2.1. A apresentação do veículo com condutor deverá ser efetuada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N. Centro Aliança PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.
- 8.3 A execução dos serviços seguirá o calendário letivo universitário disponibilizado aos contratados quando definidos pelas instituições de ensinos superiores constantes dos itinerários atendidos.
- 8.4. A efetiva execução do objeto será recebida provisoriamente por servidor designado pelo Município de Aliança para verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que o objeto foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.
- 8.6. Para o aceite da prestação dos serviços, a fiscalização deverá proceder com ateste no Boletim/Mapa de viagens efetivamente realizadas.
- 8.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.8. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) Elvis Olimpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) João Batista Veloso Correia Filho.



## 8.9. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar prestação de serviço de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento através dos relatórios de efetiva execução;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 8.10 Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação de serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato:
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 9.0 - DO PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a execução dos serviços atestados, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- Atesto do setor competente.
- 9.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 9.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 9.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 9.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.
- 9.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 9.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.
- 9.8.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O objeto será executado até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com as especificações constantes deste TR e da proposta da empresa vencedora, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12(doze) meses, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### 11- DA VISTORIA

- 11.1 Os veículos de transporte universitário devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço, a fim de verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação emvigor;
- 11.2 A contratada deverá apresentar o veículo para vistoria inicial em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e, caso haja alguma inadequação, deverá sanear a falha em até 24 (vinte e quatro) horas ou substituir o veículo, sendo que, nestas duas hipóteses, haverá nova vistoria.

Anderson Eduardo Secretário de Educação